

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	DATA	19/09/2025
Projeto	Assegurar ao Usuário, Atendimento Integral a Assistência à Saúde		
Especificação da Demanda	Aquisição de Material Médico Hospitalar		
Responsável pela Demanda	Aline Bullia Fonseca de Carvalho		
E-mail do Responsável	almox.hmlj@gmail.com		

2. Demanda - Quantidade

ESPECIFICACAO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA 6MESES
01	72.10.00.045-44	362339	COLCHONETE PARA USO HOSPITALAR EM MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL ROYAL, SELAGEM HERMETICA, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190X5X50CM.	UND	240
02	72.10.00.137-05	614667	COLCHAO ESPUMA, DENSIDADE 28, 145X70X10CM, PARA USO HOSPITALAR PEDIATRICO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, FORRADO COM CAPA EM COURVIM LISO, NA COR (A DEFINIR), SELAGEM HERMETICA, MEDINDO APROX 145 DE COMPRIMENTO X 70 DE LARGURA X 10CM DE ALTURA.	UND	20
03	72.10.00.206.14	614652	COLCHAO PARA BERCO DE ACRILICO. COLCHAO DE MEMORIA EM ESPUMA DE PU, REVESTIDO EM CAPA DE PVC. DIMENSOES: 62 X30 X 3CM. (C X L X A)	UND	60

2.1. Unidades Atendidas

UNIDADE / ENDEREÇO
HMLJ/MLD - Av. Ayrton Senna, 2.000 – Barra da Tijuca

3. Fundamentação da Demanda

Necessidade
Promover o conjunto de ações que contemplem o regime de internação hospitalar, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, reabilitação, consultas especializadas e preparação para alta.

Motivação / Justificativa

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Seção I do Capítulo IV do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da Assistência à Saúde;

Compreendendo o art. 42 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece que a primeira RENAMES seja a somatória de todas as ações e serviços de saúde que, na data da publicação do referido Decreto, eram ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta;

Instituída a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENAMES), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Ratificada pela Resolução CIT nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENAMES no âmbito do SUS.

Resultando na necessidade de assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde referente ao componente de ações e serviços de urgência e emergência, atenção especializada, maternidades, retaguarda e reabilitação, no que tange a aquisição de material médico cirúrgico.

Resultados a serem alcançados

Assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde.

Rio de Janeiro, 18 de SETEMBRO de 2025.

Aline Bullia Fonseca de Carvalho

SubGerente III de Suprimentos

SMS/HMLJ/MLD

12/224.307-9

Aline Bullia Fonseca de Carvalho
Matrícula: 12/224.307-9
Subgerente III
HMLJ / MLD